



PROCESSO Nº: Nº 215355/2010/SAD.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

PREGÃO Nº 001/2010/UNEMAT.

INTERESSADA: ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMÁTICA LTDA.

**EMENTA: IMPUGNAÇÃO A EDITAL. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS
ÚTEIS ANTERIORES AO CERTAME.
INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO.**

Trata-se de impugnação interposta pela ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMÁTICA LTDA, nos autos do processo licitatório em epígrafe - Pregão nº 001/2010/UNEMAT.

A licitação ocorrerá em 27/05/2010 e a presente impugnação foi protocolada em 26/05/2010, conforme as informações da capa do processo.

É o relatório. Passo a decidir.

O item 9.1. do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, embasado no art. 32 do Decreto Estadual nº 7.217/06 – que regulamenta a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática no âmbito Poder Executivo Estadual –, assim prevê:

“9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, CNPJ e telefone para contato), na Sede Administrativa da Universidade do Estado de Mato Grosso. Endereço constante no rodapé”



O dispositivo acima, como se nota, dispõe que ao licitante assiste o direito de impugnar o Instrumento Convocatório até 3 dias úteis antes da realização do Pregão.

Dispõe, ainda, o Dec. 3555/00, em seu artigo 12, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Governo Federal:

“Art.12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa *poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*”

Já o dispositivo acima aponta que ao licitante assiste o direito de impugnar o Instrumento Convocatório até 2 dias úteis antes da realização do Pregão.

A contagem do prazo para impugnação se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei nº 8.666/93, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia de apresentação da proposta.

Portanto, de acordo com o Decreto Estadual 7.217/06, o dia 27 (quinta-feira) de maio foi fixado para a realização da sessão e, na forma da contagem geral dos prazos, não se computa o dia de início. O primeiro dia útil na contagem regressiva é o dia 26 (quarta-feira); o segundo, o dia 25 (terça-feira); e o terceiro é o dia 24 (segunda-feira). Ou seja, até o dia 21 (sexta-feira) de maio do corrente ano, no último minuto do encerramento do expediente do órgão, poderia o licitante impugnar o Edital.

Ou ainda, de acordo com o Decreto Federal 3555/00, o primeiro dia útil na contagem regressiva é o dia 26 (quarta-feira); e o segundo, o dia 25 (terça-feira); sendo o dia 24 (segunda-feira) de maio do corrente ano, até o último minuto do encerramento do expediente do órgão, prazo para o licitante impugnar o Edital.

Verifica-se, contudo, que esta petição fora protocolada somente no dia 26 de maio, ou seja, **INTEMPESTIVAMENTE**. Assim, não conheço a presente impugnação, a qual será devidamente arquivada.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ressalta-se que serão mantidas todas as especificações do edital, sem nenhuma alteração.

É a decisão.

Cáceres, 26 de maio de 2010.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial/UNEMAT